

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 08/CMS/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis reunido na 176ª Sessão Plenária Ordinária com base nos art. 52, 53, 54 da Resolução nº 11/CMS/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município Edição nº 2263, que trata do seu Regimento Interno e:

**considerando** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o surto por Coronavírus uma emergência de saúde pública de interesse internacional e em 11 de março de 2020 declarou que vivemos uma pandemia do novo Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;

**considerando** que a Lei Federal n. 13979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**considerando** que, até o momento, não existem medidas farmacológicas preventivas ou de tratamento, com comprovação científica para o enfrentamento do Coronavírus;

**considerando** a recente mudança na classificação de risco, devido a piora dos indicadores de monitoramento da epidemia na cidade, passando de risco "moderado" para a classificação de "alto risco", de acordo com informações do próprio Covidômetro;

**considerando** que atualmente o coeficiente R varia entre 1,07 e 1,23, indicando que cada pessoa infectada tem potencial de transmitir o COVID para mais de uma pessoa, ou seja, que doença permanece com alto potencial de transmissibilidade;

**considerando** a baixa a testagem da população, apesar de o município adotar medidas de testagem de sintomáticos e de todos os seus contatos, e também a falta de insumos no LACEN com repesamento de 6 mil testes para Covid, o que permite inferir que o número de casos está subestimado e que desconhecemos a real situação da pandemia em Florianópolis;

**considerando** a taxa de ocupação de leitos de UTI 87,38%, com alguns hospitais relatando esgotamento de sua capacidade de atendimento

**considerando** que em 09/06/2020 tínhamos 1136 casos confirmados e 9 óbitos e em 02/07/2020 chegamos a 2132 casos confirmados e 22 óbitos; um aumento de 87,7% de casos e 144,4% de óbitos em três semanas, e que essas taxas são superiores nos municípios da Grande Florianópolis;

**considerando** que o súbito aumento de casos ultrapassa a capacidade do sistema de saúde e gera um colapso por excesso de demanda por leitos e dificuldade de expandir a oferta, principalmente, de leitos de UTI. Subsequentemente se observaria um número maior de óbitos. O motivo: não há hospitais, profissionais de saúde, leitos, ventiladores mecânicos suficientes para a demanda;

**considerando** que em outros contextos internacionais no enfrentamento à emergência sanitária causada pela COVID-19, não deve haver antagonismo entre a melhor evidência científica e a melhor ação para o estímulo econômico, e que a conduta a ser encaminhada pelos gestores públicos é aquela que protege a vida de seus cidadãos e suporta a economia mediante políticas eficientes.

#### **RESOLVE:**

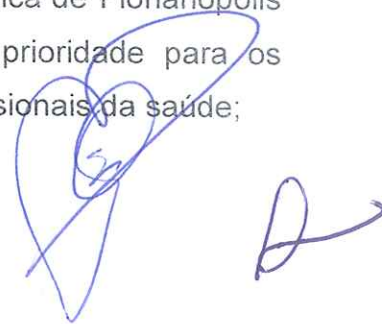
**Art 1º REAFIRMAR** a posição exarada na Resolução Nº. 01/CMS/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 2662 de 03 de abril de 2020, sobre a importância do distanciamento social.

**Art. 2º REFERENDAR** o Manifesto do Departamento de Saúde Pública, do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e do Programa de Pós-Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial da Universidade Federal de Santa Catarina sobre do avanço da epidemia de covid-19 no estado e na cidade de Florianópolis, que é parte integrante desta Resolução.

**Art 3º EXIGIR** o cumprimento do protocolo da classificação de Alto Risco na íntegra.

#### **Art. 4º RECOMENDAR:**

a) a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Florianópolis com a ampla participação da sociedade civil organizada, com prioridade para os conselhos de direitos, a comunidade científica e os conselhos profissionais da saúde;



b) medidas administrativas e judiciais para que o LACEN entregue em tempo hábil o resultado dos exames coletados pela Município para o diagnóstico da COVID 19.

**Art. 5º APELAR** que neste momento de divisão entre salvar a economia ou salvar vidas, que a dignidade da pessoa humana, um dos princípios fundamentais da República, combinado com as evidências científicas disponíveis, seja o fundamento para as decisões dos governantes em todos os âmbitos, orientando todas as atividades estatais, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de todas as atividades privadas. **MAIS QUE NUNCA, É HORA DE CONFIAR NA CIÊNCIA PARA SALVAR VIDAS!**

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.



**Carlos Alberto Justus da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



**Janaina Deitos**  
Primeira Secretária

Homologo em    /    /   



**GEAN MARQUES**  
**LOUREIRO**  
Prefeito Municipal de Florianópolis

<sup>1</sup>Os dados foram obtidos por meio do Covidrômetro e de informações prestadas pela SMS na 176ª Sessão Plenária Ordinária.